



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 1.807/PMMA/2018

“ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.267/PMMA/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei 1.267/PMMA/2013, acerca da carga horária e remuneração dos profissionais que irão compor a equipe do NASF – Núcleo Ampliado de Saúde da Família, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Cargo	Carga horária	Nº. Vagas	Áreas de atuação	Remuneração
Farmacêutico - NASF	40 horas semanais	01	Orientação Farmacológica	R\$ 2.500,00
Fisioterapeuta - NASF	30 horas semanais	01	Reabilitação	R\$ 2.000,00
Fonoaudiólogo - NASF	30 horas semanais	01	Reabilitação	R\$ 2.000,00
Nutricionista - NASF	30 horas semanais	01	Alimentação	R\$ 2.000,00
Psicólogo - NASF	30 horas semanais	01	Acompanhamento Psicológico	R\$ 2.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de julho de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.